# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE "SITESMA DE ESCALAS ON LINE"

A LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ, com sede na Rua Parque Doutor Barbosa de Oliveira, nº 34, sala 02, Rodoviária Velha, Centro, na cidade de Taubaté e Estado de São Paulo , inscrito sob o CNPJ 60.1256.101/0001-10, representado por Diego Rodrigo Neves Magalhães, RG 41.876.893-6, CPF 336.249.278-92, doravante denominada cadastrada no site

# http://escalasonline.com.br/escala/admin/index.php,

cujas informações prestadas serão de sua exclusiva responsabilidade. A liberação do cadastramento no "site" implicará no ACEITE das condições do contrato, bem como na confirmação das informações cadastradas. A data do cadastramento marcará o termo inicial para fins de contagem do prazo do contrato. CONTRATADO Luiz Cláudio da Silva Neves, residente na Rua Santa Helena, 693 apto 208, Bloco II, na cidade de Jacareí e Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 098.614.288-36.

# AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

I.1.1 Constitui objeto do presente contrato a hospedagem do sistema de escala de todos os campeonatos geridos pelo CLIENTE.

#### II. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO:

II.1 O presente contrato é celebrado por 10 meses, com início do dia 21/02/2020 e término no dia 21/10/2020, prorrogável por iguais períodos sucessivamente desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

II.2 O presente estará automaticamente aceito e/ ou prorrogado com a efetivação de cada pagamento do preço.

#### III. DO PREÇO:

III.3 Pela prestação dos serviços de hospedagem nos limites constantes do preâmbulo, o CLIENTE pagará à Luiz Claudio da Silva Neves a primeira parcela no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais) e após o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal.

III.3.1 O pagamento será feito da seguinte forma: As mensalidades deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês, através de depósito bancário na conta informada pelo contratado.

III.3.2 O atraso no pagamento da mensalidade acarretará no bloqueio do sistema utilizado pelo CLIENTE.

#### IV.4 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

IV.4.1 Pagar pontualmente a mensalidade, incluindo os acréscimos decorrentes da utilização de serviços adicionais.

IV.4.2 Manter atualizados o cadastro com os dados do CLIENTE cadastrados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes do referido cadastro.

0/8.

Diego R. N. Magalhães

# V.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

V.5.1 Responder pela programação e funcionamento do seu "site" em tudo que não for ligado à hospedagem ora contratada.

V.5.2 Não armazenar e nem veicular por meio do seu "site" material, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como "pirata" e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

VI.6 OBRIGAÇÕES DE Luiz Claudio da Silva Neves.

VI.6.1 Prestar o servico objeto do presente.

VI.6.2 Zelar pela eficiência e efetividade do sistema compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

VI.6.3 Fornecer suporte técnico ao CLIENTE consistente de informações de configuração para publicação dos dados, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de quaisquer programas específicos.

VI.6.4 O suporte será prestado por "e-mail", atendimento online (WHATSAPP) e por telefone, meios estes que serão indicados por Luiz Claudio da Silva Neves

### VII. FORO DE ELEIÇÃO:

VII.7.1 As partes elegem o Foro de Taubaté para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Cliente:

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

aibi

Diego R. N. Magalhães

Presidente L.M.F.T

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA NEVES